



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 13.2.0632.1, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013 ENTRE SI FAZEM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, NA FORMA ABAIXO:

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, neste ato denominado simplesmente BNDES, empresa pública federal, com sede em Brasília, Distrito Federal, e serviços nesta Cidade, na Avenida República do Chile nº 100, inscrito no CNPJ sob o nº 33.657.248/0001-89, por seus representantes abaixo assinados;

е

o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.906/0001-07, doravante denominado BENEFICIÁRIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Ariosto da Riva, nº 3.391, Canteiro Central, Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, CEP 78.580-000, por seu representante abaixo assinado;

têm, entre si, justo e acordado, aditar o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0632.1, adiante designado simplesmente CONTRATO, celebrado entre o **BNDES** e o **BENEFICIÁRIO**, por instrumento particular, em 05 de setembro de 2013, cujo extrato fora publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 18 de setembro de 2013, do qual este instrumento passa a fazer parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, mediante as seguintes Cláusulas:

PRIMEIRA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, INCISO II, ALÍNEA "B" DO CONTRATO

Em face do acordo ora firmado, o **BNDES** e o **BENEFICIÁRIO** resolvem criar nova condição de utilização de recursos prevista na Cláusula Quarta, II, "b", que passa a viger com a seguinte redação:

"QUARTA

IV - <u>Para utilização de recursos na implantação de produções agroecológicas integradas e sustentáveis – PAIS</u>:

(...)









b) apresentação da licença de perfuração de poço tubular, expedida pelo órgão ambiental competente, ou sua dispensa, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, bem como autorização do proprietário/possuidor para perfuração do poço".

SEGUNDA

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO

Em face do acordo ora firmado, o **BNDES** e o **BENEFICIÁRIO** resolvem modificar a Cláusula Terceira do Contrato, de modo a inserir obrigação para o BENEFICIÁRIO, passando a viger com a seguinte redação:

"TERCEIRA

Obriga-se o BENEFICIÁRIO a:

XL - obter, previamente à captação de recursos hídricos para a implementação de produções agroecológicas integradas e sustentáveis - PAIS, outorga do uso dos recursos hídricos, ou sua respectiva dispensa, ou o Cadastro Estadual de Captação Insignificante de Água Subterrânea, expedido(a) pelo órgão ambiental competente, comprometendo-se a apresentá-las sempre que solicitado pelo BNDES."

TERCEIRA

RATIFICAÇÃO

São ratificadas, neste ato, pelas partes contratantes, todas as cláusulas e condições do CONTRATO no que não colidirem com o que se estabelece neste Aditivo, não importando o presente em novação.

O BENEFICIÁRIO apresentou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN nº 211672014-88888906, expedida em 19 de agosto de 2014, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e válida até 15 de fevereiro de 2015.

O **BNDES** é representado neste ato pelo Diretor e pelo Superintendente da Área de Meio Ambiente, nos termos da procuração lavrada no livro nº 1852, folha nº 157, ato nº 156, do 18º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, abaixo assinados e identificados.

As folhas do presente instrumento são rubricadas por Rodrigo Souza Pinto de Brito, advogado do **BNDES**, por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.









Página de Assinaturas do Aditivo nº 01 ao Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0632.1celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Município de Alta Floresta.

Rio de Janeiro, 30 de de 2014. Pelo BNDES: Gabrie Rengel Viscor... Superintendente Area de Melo Ambiente Marcelo Pedairo Diretor Substitute DIR5 BANCO NACIONAMDE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES Pela BENEFICIÁRIA: MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA Asiel Bezerra de Araújo Prefeito Municipal Gestão 2013/2016 **TESTEMUNHAS:** Nome: Nome: JOHO HENRIQUE & IMP BANGETAN DE SOUR Identidade Identidade: 2 CPF: CPF:

